



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2019

ALUGUEL SOCIAL

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basilio pessoa, 36, Centro, Painel, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ARLO AMARANTE, brasileiro, casado, portador da CI n. 639.441, CPF n. 347.819.359-15, residente e domiciliado em Painel, SC, na Rua Major Jose Serafim, s/n, Centro, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de construção em madeira, com área de aproximadamente 28m², de propriedade do locador, localizada na sede deste município de Painel, SC, com finalidade de atender programa assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo de Luana Aparecida de Matos Caetano.

O prazo de vigência da presente locação é de 03 meses, iniciando-se em 01 de julho de 2019 e término para o dia 30 de setembro de 2019, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, pagos até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

- Eventuais danos no imóvel serão de responsabilidade dos beneficiários
- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelos beneficiários;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Fica nomeada gestora do presente contrato a servidora Marineia Melo Subtil e fiscal a servidora Pricila de Oliveira Davel, telefone 3235-0034.

CLAUSULA QUARTA - FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Painel, SC, 01 de julho de 2019.

Contratante

Contratada